



**LEI N.º 329/2005**

De 29 de março de 2005.

**RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 220/2003, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fixa a remuneração da bolsa-estágio, de forma proporcional à carga horária efetivamente desenvolvida pelo estudante estagiário, nos seguintes termos:

- a - no valor de R\$ 150,00, para uma carga horária de 10 horas semanais;
- b - no valor de R\$ 300,00, para uma carga horária de 20 horas semanais; 414,00 =
- c - no valor de R\$ 450,00, para uma carga horária de 30 horas semanais;
- d - no valor de R\$ 600,00, para uma carga horária de 40 horas semanais.


**Art. 2º** - Os trabalhos e tarefas a serem desenvolvidas pelos estagiários serão especificados nos respectivos planos de trabalho, bem como na documentação de autorização e aprovação a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2005.

Registre-se e publique-se

  
**Ingo Miguel Oberherr**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Juarez de Lima Pedrosa**  
Sec. de Administração e Planejamento

**CERTIFICO QUE**  
O Documento de Nº Lei 329/2005  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS 29/03/05  
Responsável: 